FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Câmara de Graduação – CGR/CONSEA
Processo: 23118.003137/2016-70	**Parecer:** 2229/CGR
Assunto: Reformulação do Projeto Político Curricular do curso de Bacharelado em Estatística de Ji-Paraná	
Interessado: Lenilson Sergio Candido	
Relator: Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro	

I – RELATÓRIO:

O processo foi formalizado em nove de setembro de 2016, e está instruído em três volumes com 631 folhas que constam:

1. Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Estatística (fls. 01 a 188)
2. Despacho s/n DME (fl. 189)
3. Despacho s/n DME (fl. 190)
4. Memorando n.º 007/2016/SOP/DIR/DCJP (fl. 191-193)
5. Termo de encerramento de volume de processo (fl. 194)
6. Termo de abertura de volume de processo (fl. 195)
7. Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Estatística (fls. 196 a 407)
8. Despacho s/n DME ao conselheiro Nerio Aparecido Cardoso (fl. 408)
9. Parecer s/n conselheiro Nerio Aparecido Cardoso ao Conselho do DME (fls.409 a 413)
10. Ata de reunião ordinária do conselho de departamento de Matemática (fls. 414-415)
11. Despacho s/n DME/JP (fls.416 a 428)
12. Despacho s/n DME/JP à Direção de Campus (fl. 429)
13. Despacho n.º 180/2017/DCJP à conselheira Alessandra Carvalho (fl. 430)
14. Diligência n.º 001/CONSEC/JP (fls. 431 a 433)
15. Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Estatística (fls. 434 a 614)
16. Despacho s/n à conselheira Alessandra Carvalho (fl. 615)
17. Parecer s/n CONSEC/Campus Ji-Paraná (fls. 616 a 619)
18. Planilha com informações docentes (fls. 620 a 622)
19. Despacho s/n DME à Direção (fl. 623)
20. Ata de reunia ordinária CONSEC/JP (fls. 624-628)
21. Despacho s/n Direção do campus de Ji-Paraná à SECONS (fl. 629)
22. Cópia de e-mail SECONS (fl. 630)
23. Despacho n.º 0881/2017/SECONS à este relator (fl. 631)

É o que consta nos autos, que passo a emitir a presente análise e parecer.

II - ANÁLISE:

O processo trata da reformulação do projeto pedagógico do curso de bacharelado em Estatística do campus de Ji-Paraná. A elaboração da proposta fundamentou-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso e na Resolução n.º 278/2012/CONSEA. O Ministério da Educação por meio da Resolução n.º 2 de 18 de junho de 2007 e dos Referenciais Curriculares Nacionais para os cursos de bacharelado e licenciatura

estabeleceu para o curso de Estatística a carga horária mínima de 3.000 (três mil) horas, com limite mínimo para integralização em quatro anos.

A proposta de reformulação do projeto pedagógico do curso de bacharelado em Estatística do campus de Ji-Paraná tem como objetivo geral formar profissionais com amplos conhecimentos em técnicas estatísticas, capazes de atuar nas diversas áreas do saber, nos mais variados setores, atendendo as necessidades e exigências do mercado de trabalho. O Projeto pedagógico do curso contempla na formação o quesito da interdisciplinaridade, conforme análise do Serviço de Orientação Pedagógica (SOP) do campus de Ji-Paraná (fls.191 -192).

Durante a tramitação no Campus o processo passou por diligência para correções e esclarecimentos, e após saneamento teve aprovação no Conselho de Departamento e Conselho de Campus. Na análise deste relator considerando a Resolução n.º 278/CONSEA/2012 que trata das orientações para a elaboração dos projetos pedagógicos de curso, a última minuta apresentada do referido processo (fls. 434-618), com as devidas correções diligenciadas, contempla grande parte dos elementos essenciais constantes à norma (Resolução n.º 278/CONSEA), mesmo em sequencia divergente ao estabelecido na resolução.

A proposta de reformulação do curso de bacharelado em estatística prevê em sua estrutura curricular 2.920 horas aula de disciplinas obrigatórias presenciais e 320 horas aula de disciplinas optativas, totalizando 3.240 h/a de atividades presenciais. Além dessas, inclui-se para integralização do currículo, o cumprimento de 400 (quatrocentas) horas de atividades não presenciais, quais sejam, 200 horas de estágio supervisionado, e 200 horas de atividades complementares, totalizando a carga horária total do curso de 3.640 horas aulas e 3.100 horas de curso. As disciplinas serão ofertadas semestralmente e suas ementas, carga horária e pré-requisitos estão detalhados no processo (fls. 452 a 458, e 460 a 544). O tempo mínimo e máximo para previsto para integralização do curso é de quatro e oito anos respectivamente (fls. 441 e 623).

De acordo com a proposta houve a necessidade de alterações na matriz curricular, como inclusão e supressão de conteúdos, e alteração dos objetivos de disciplinas, a fim de atender a legislação vigente. Entretanto, não consta no processo a indicação de matriz de equivalência, que apesar de não ser elemento obrigatório na Resolução 278/CONSEA, na percepção deste relator constitui informação relevante para a solução de possíveis problemas de ordem acadêmica. Constam ainda no processo as regulamentações do TCC, dos estágios supervisionados e das atividades complementares (fls. 567-614), em atendimento à norma institucional.

III- PARECER

Considerando a análise dos autos, bem como a necessidade de reorganização dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia, sou de parecer favorável a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Estatística do Campus de Ji-Paraná, constante às folhas 434 a 614, nos seguintes termos:

Denominação do curso: Bacharelado em Estatística;
Titulação conferida aos egressos: Bacharel em Estatística;
Modalidade de ensino: Presencial;
Regime de Matrícula: Semestral;
Duração: mínima de oito semestres (quatro anos) e máxima de 16 semestres (oito anos);
Carga horária para integralização do curso: 3.640 horas aula;
Número de vagas: 50 vagas por ano;
Turno de funcionamento: noturno;

Endereço: Universidade Federal de Rondônia – UNIR/ Campus Ji-Paraná – Rua Rio Amazonas, n.º 351 – Bairro Jardim dos Imigrantes, Ji-Paraná-Rondônia, CEP: 76.900-276.

S. M. J., é o parecer que submeto à Câmara de Graduação do CONSEA.

Porto Velho, seis de dezembro de 2017.

Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro
Relator CGR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	**Conselho Superior Acadêmico – CONSEA**
Câmara de Graduação – CGR	**Da Presidência dos Conselhos Superiores**
Processo: 23118.003137/2016-70	Homologo 22.02.18
Parecer: 2229/CGR	Profº. Drº. Ari Miguel Teixeira Ott Presidente dos Conselhos Superiores
Assunto: Reformulação do Projeto Político Curricular do curso de Bacharelado em Estatística de Ji-Paraná	
Interessado: Lenilson Sergio Candido	
Relator: Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro	

Decisão:

Na 162ª sessão, em 13.12.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é de parecer **FAVORÁVEL** à reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Estatística do Campus de Ji-Paraná, constante às folhas 434 a 614.

Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro
Presidente